



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 856, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

**Autoriza abertura de
crédito adicional
suplementar no
orçamento vigente do
Município de Morro da
Garça-MG.**

O povo do Município de Morro da Garça, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes aprova, e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$. 142.707,48 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e sete reais e quarenta e oito centavos) na seguinte dotação orçamentária:

02	Prefeitura Municipal do Morro da Garça	
02.05	Sec. Municipal de Obras, Serv. Urbanos e Transportes	
02.05.01	Sec. Municipal de Obras, Serv. Urbanos e Transportes	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0003	Apoio a Administração Pública	
08.244.0003.1.037	Ampliação e Reforma do Imóvel do CRAS	
	4.4.90.51.00 - 145 Obras e Instalações	R\$
121.899,00		
	2.710.000.0000 Transf. Especial dos Estados	

02	Prefeitura Municipal do Morro da Garça	
02.05	Sec. Municipal de Obras, Serv. Urbanos e Transportes	
02.05.01	Sec. Municipal de Obras, Serv. Urbanos e Transportes	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0003	Apoio a Administração Pública	
04.122.0003.1.027	Const./Ampl./Melhoria Prédios Púb. Dominio Patrimonial	
	4.4.90.51.00 - 116 Obras e Instalações	R\$
20.808,48		
	2.710.000.0000 Transf. Especial dos Estados	

TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 142.707,48

Art. 2º - Como Recurso à abertura de Crédito Especial autorizado no artigo 1º, utilizar-se-á o previsto no artigo 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, superávit financeiro no valor de

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefone: 0800 038 1110





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

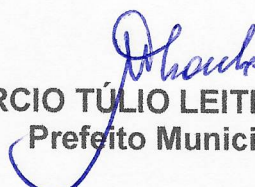
R\$. 142.707,48 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e sete reais e quarenta e oito centavos), apurado no balanço patrimonial do exercício anterior na fonte 2.710.000.0000

Art. 3º - Fica autorizada a suplementação das dotações autorizadas no art. 1º, até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual, utilizando os recursos previstos no §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Os créditos autorizados por esta Lei poderão ser abertura de uma só vez ou em partes, por decreto, conforme o planejamento orçamentário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a dia 04 de maio de 2026

Morro da Garça, 19 de junho de 2026.


MÁRCIO TÚLIO LEITE ROCHA
Prefeito Municipal

